LEI Nº 851 DE 02 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização - AMAP e dá outras providências correlatas.

Elcio Fiori de Godoy, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização - AMAP em valor equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
2.07 DIRETORIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
2.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
335043.00 08.244.0003.1.091 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia-SP, em 02 de julho de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de julho de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração